



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 039/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga o prazo para conclusão da revisão do Plano Municipal de Educação-PME e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão da revisão do Plano Municipal de Educação-PME, aprovado pela Lei Municipal nº 2.094/2015, de 10 de junho de 2015, para até o final de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
25 DE AGOSTO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

Encaminho para a apreciação desta Colenda Casa, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que solicita a prorrogação do prazo para a conclusão da revisão do Plano Municipal de Educação (PME).

Conforme o Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.094/2015, que aprovou o PME por um período de 10 anos, a nova versão do Plano deve ser enviada a esta Câmara para que entre em vigor no período subsequente.

Atualmente, o processo de avaliação e revisão do Plano está em andamento. No entanto, a complexidade do trabalho exige uma participação social ampla, que inclui a escuta da comunidade, coleta e análise de dados, além do alinhamento com as diretrizes nacionais. Para garantir a qualidade técnica e participativa da revisão, é fundamental estender o prazo.

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seu Artigo 9º, inciso VI, determina que a União deve colaborar com os entes subnacionais para assegurar a compatibilidade das políticas educacionais. A revisão do PME deve considerar a nova proposta do Plano Nacional de Educação, que poderá ser aprovado até o final de 2025, e o Plano Estadual de Educação, com aprovação prevista para meados de 2026. Essa necessidade de alinhamento reforça a importância da prorrogação dos prazos.

Diante do exposto, propomos que o prazo para a conclusão e entrega da nova versão revisada do PME seja prorrogado até 31 de dezembro de 2026. Isso garantirá tempo hábil para a realização de todas as etapas necessárias — avaliação, elaboração, consulta pública, validação e aprovação legislativa.

Contamos com o apoio unânime desta Casa Legislativa, em virtude das razões apresentadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
25 DE AGOSTO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.